



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 105/2021 – REDAÇÃO FINAL

Institui a Campanha
“Dezembro Verde – Não ao
Abandono de Animais”.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Guaíba, a Campanha “Dezembro Verde” – Não ao Abandono de Animais”, dedicada à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º As disposições de que trata esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulos a adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações visando:

- I- Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de crueldade;
- II- Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção aos atos de maus tratos, negligência e abandono de animais;
- III- Contribuir para melhoria dos indicadores relativos à crueldade e abandono de animais no Município de Guaíba;
- IV- Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas à prevenção ao abandono de animais por meio de práticas integradas envolvendo a População, Órgãos Públicos e Organizações que atuam na área.

Art. 3º A Campanha será realizada todos os anos no mês de dezembro, através de eventos, ações educativas e divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º As atividades descritas nos artigos 2º e 3º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parcerias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2021.

Prefeito Municipal
Registre-se E Publique-se.

Ver. Alex Medeiros (PP)
Presidente

Ver. Juliano Ferreira (PTB)
Relator

Ver. Rosalvo Duarte (DEM)
Secretário

PLL 105/2021 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros e Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015311 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 72736D9BE98980E76E2C52E481B2BC23

